

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>27/06/2024</b>
	Rev.: <b>11</b>

## ÍNDICE

<b>1 OBJETIVOS.....</b>	<b>2</b>
<b>2 ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>2</b>
<b>3 DEFINIÇÕES.....</b>	<b>2</b>
<b>4 DIRETRIZES.....</b>	<b>2</b>
<b>5 REGISTRO DA QUALIDADE.....</b>	<b>9</b>
<b>6 CONTROLE DE REVISÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>7 ANEXOS.....</b>	<b>9</b>

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<b>Elaboração</b> Janine Silva Belo Data: 26/04/2024	<b>Revisão</b> Luis Carlos Cambauva Beltrami Ana Clara Sampaio Franco Rafaela de Oliveira Goulart Data: 09/05/2024	<b>Aprovação</b> Felipe Lima Silva Data: 27/06/2024

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>27/06/2024</b>	Rev.: <b>11</b>

## 1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos aos alunos dos cursos de Pós-Graduação Presencial UNIT SE, UNIT PE e EAD Lato Sensu e Stricto Sensu na UNIT SE, ingressantes no segundo semestre de 2024.

## 2 ABRANGÊNCIA

- Pós-graduação Lato Sensu da Unit PE;
- Pós-graduação Lato Sensu da Unit SE;
- Pós-graduação Stricto Sensu da Unit SE.

## 3 DEFINIÇÕES

- **Unit PE** - Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco;
- **Unit SE** - Universidade Tiradentes.
- **NA** - Não se aplica.

## 4 DIRETRIZES

### 4.1 ESPÉCIES DE BOLSAS

#### 4.1.1 Ingressantes 2024.2 para Pós-Graduação Lato Sensu

- A UNIT concederá um redutor de 15% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes em novos cursos a iniciar no segundo semestre de 2024 que realizarem o pagamento da matrícula dentro do período informado 01/07/2024 a 30/11/2024.
- Os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato Sensu) do Grupo Tiradentes terão direito a um redutor de 20% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula, no tempo previsto para a

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>27/06/2024</b> Rev.: <b>11</b>

integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes em novos cursos a iniciar no segundo semestre de 2024 que realizarem o pagamento da matrícula dentro do período informado 01/07/2024 a 30/11/2024.

- A permanência do desconto se dará desde que o aluno esteja regularmente matriculado na Pós-graduação Lato Sensu;
- Os benefícios desta política são pessoais e intransferíveis;
- O aluno beneficiado pela presente política que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso haja um novo ingresso, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo;
- O programa abrange unicamente as matrículas realizadas para a semestralidade de 2024.2 - dentro do período de 01/07/2024 a 30/11/2024 - sendo de adesão voluntária;
- O benefício será estendido aos candidatos que já fizeram o pagamento da matrícula no período anterior – para os cursos a se iniciarem em 2024.2 - e que estão aguardando o seu início dos cursos.

#### **4.1.2 Ingressantes 2024.2 para Pós-Graduação Stricto Sensu do curso em Doutorado em Direitos Humanos**

- A UNIT concederá um redutor de 20% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos que estiverem vinculados às instituições contempladas pela parceria firmada via contrato com a UNIT SE;
- Os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato Sensu) do Grupo Tiradentes que estiverem vinculados às instituições contempladas pela parceria firmada via contrato com a UNIT SE terão direito a um redutor de 25% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes que realizarem o pagamento da matrícula até a data de seu vencimento;
- A permanência da bolsa se dará desde que o aluno esteja regularmente matriculado na Pós-graduação Stricto Sensu em Direitos Humanos, e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, ou seja, de forma pontual;

Setor Responsável pelo Documento: <b>Coordenação de Contas à Receber</b>	Página 3 de 9
--	---------------

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>27/06/2024</b>	Rev.: <b>11</b>

- Os alunos ingressantes interessados em participar do programa devem manifestar o interesse por intermédio da realização da matrícula e seu efetivo pagamento;
- Para participar desse programa o aluno deverá atender a todos os critérios de documentações exigidas no respectivo edital que podem ser enviados por e-mail, assim que a matrícula for efetuada ou entregues presencialmente na pós-graduação Stricto Sensu da unidade;
- Os redutores especificados neste documento serão aplicados nos boletos mensais até o vencimento. Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, o redutor será retirado naquele mês pago em atraso, ou enquanto perdurar a situação de inadimplência;
- Os redutores concedidos por esta Política de benefícios apenas são aplicáveis aos alunos do curso em Doutorado em Direitos Humanos da UNIT SE que estejam vinculados às instituições contempladas – por meio de convênio anteriormente firmado - com parceira da UNIT SE;
- A disponibilidade dos serviços prestados pela Unit se reserva ao direito de não iniciar o curso em caso de não formação de turmas, decorrente do não atingimento de quórum mínimo. Com isso, as turmas apenas serão iniciadas quando atingido o quórum mínimo de alunos matriculados, que é representado pelo número de contratos efetivamente firmados;
- Os benefícios desta política são pessoais e intransferíveis;
- O aluno beneficiado pela presente política que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso haja novo ingresso, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo;
- Caso os alunos optem por aderir a esta Campanha, a adesão é voluntária. O benefício será estendido aos candidatos - nas mesmas condições acima especificadas - que já fizeram o pagamento da matrícula em período anterior - para o curso em questão - e que estão aguardando o seu início.

Setor Responsável pelo Documento: <b>Coordenação de Contas à Receber</b>	Página 4 de 9
--	---------------

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>27/06/2024</b>	Rev.: <b>11</b>

#### **4.1.3 Benefício Pós-Graduação Lato Sensu Convênio Empresa**

- O Convênio Empresa é uma parceria - firmada, mediante instrumento contratual, entre a UNIT PE e UNIT SE e a empresa parceira - para a concessão de benefícios.
- Para a efetiva concessão dos benefícios previstos neste tópico, o instrumento contratual entre a UNIT PE e UNIT SE e a empresa parceira deve estar efetivamente firmado no momento de sua solicitação.
- Esse benefício não é válido para estagiários vinculados à empresa parceira.
- Para os Convênios Empresas firmados a partir de 2021.2, seguem as seguintes regras:
  - I. Será concedida redutor no percentual de 5% (cinco por cento) nos valores a serem pagos nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados na modalidade presencial ou à distância pela UNIT PE e UNIT SE, exceto para as Pós-Graduações de Odontologia e de Parcerias Internacionais;
  - II. Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, quando não houver a cumulatividade de benefícios serão mantidos aqueles previstos nos instrumentos de cada convênio firmados entre as partes para ingresso nos cursos de Pós-Graduação ofertados na modalidade presencial ou à distância na(s) Unidade(s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais;
  - III. Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido 5% (cinco por cento) de bolsa cumulativos a outros benefícios nos cursos de Pós- Graduação Lato Sensu ofertados na modalidade presencial ou à distância na(s) Unidade(s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais;
  - IV. O convênio - quando expressa esta possibilidade - será cumulativo com esta política de benefícios/bolsas e condicionado à pontualidade dos pagamentos;
  - V. A redutor não se aplica à primeira mensalidade - sendo concedida somente a partir do deferimento do processo - contudo incidirá nas rematrículas dos semestres posteriores;
  - VI. A supramencionada bolsa - quando expressa essa possibilidade - acumula com

Setor Responsável pelo Documento: <b>Coordenação de Contas à Receber</b>	Página 5 de 9
--	---------------

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>27/06/2024</b>	Rev.: <b>11</b>

esta política de benefícios, mas não será acumulada a outros benefícios concedidos em convênios empresas anteriores a 2021.2, ou seja, neste caso, o aluno deverá manifestar sua opção mediante contrato vigente;

VII. A presente benefício será estendida aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do beneficiário principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:

- a) Cônjuges: certidão de casamento;
- b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
- c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
- d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
- e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
- f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).

- Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem as seguintes regras:
  - I. Caso o convênio esteja vigente, o aluno poderá optar por manter a bolsa se assim for mais benéfico;
  - II. Destaca-se que a bolsa não é aplicada na primeira mensalidade, sendo concedida somente a partir do deferimento do processo e condicionada à pontualidade dos pagamentos;
  - III. O convênio anterior a 2021.2 **não** será cumulativo com a política comercial/bolsa;
  - IV. As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas.

#### 4.1.4. Benefício para Egressos

- Os alunos egressos da graduação e Pós-graduação Stricto Sensu do Grupo Tiradentes, que efetuarem a matrícula em 2024.2 terão direito a 20% de redutor sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados

Setor Responsável pelo Documento: <b>Coordenação de Contas à Receber</b>	Página 6 de 9
--	---------------

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>27/06/2024</b>	Rev.: <b>11</b>

na Pós-graduação Stricto Sensu .

- Para os alunos do Lato, o redutor já está vinculado ao item de ingressantes em 2024.1, conforme item 4.1.1.

#### **4.2 FORMA DE CONCESSÃO DAS BOLSAS**

- O redutor de aluno egresso será gerado automaticamente. Já a concessão do redutor convênio-empresa e o benefício para o aluno evadido devem ser solicitados através da abertura de processo no sistema Magister Protocolo.
- A concessão de benefício convênio-empresa - contanto que o convênio com a empresa parceira esteja em vigor - e o benefício para o aluno evadido (item 4.1.3) devem ser solicitados através da abertura de processo no sistema Magister Protocolo.
- O benefício de convênio empresa, especificamente, exige apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada. É responsabilidade do aluno formalizar a solicitação através do processo e apresentar a documentação comprobatória, onde o redutor será concedido a partir do deferimento do processo. Em caso de cancelamento ou abandono, o aluno deverá apresentar novamente a documentação no momento da reabertura de matrícula, necessitando, também, que o convênio de parceria esteja ativo.
- Os benefícios tratados neste documento não serão retroativos e valerão a partir da validação da solicitação.

#### **4.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- Todos os benefícios tratados nesta política apenas serão aplicados caso o aluno esteja sem qualquer pendência financeira com a instituição de ensino e serão válidas para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- Também terão direito às condições especificadas nesta política, aqueles alunos que possuem bolsas concedidas pela UNIT PE e UNIT SE, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.
- Os benefícios especificados nesta política - exceto para o caso de convênio empresa 5%

Setor Responsável pelo Documento: <b>Coordenação de Contas à Receber</b>	Página 7 de 9
--	---------------

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>27/06/2024</b>	Rev.: <b>11</b>

(Convênios Empresas firmados a partir de 2021.2) - não são cumulativas entre si, não existindo dessa forma possibilidade de acúmulo de benefícios/bolsas.

- Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com financiamentos privados, tais como PRAVALER e Quero Bolsa.
- Essa política é destinada aos alunos ingressantes em 2024.2, portanto, os benefícios são aplicados apenas aos ingressantes neste ano/semestre. Para os alunos veteranos que desejam aderir a esta política se fará necessário o atendimento aos critérios estipulados neste documento, bem como a efetivação de manifestação expressa através de um novo ingresso na Instituição, de modo que o aluno realizará um novo vínculo acadêmico contratual.
- Os descontos aplicados nessa política não se aplicam ao curso de Pós-graduação *in company* e de medicina.
- Os casos omissos serão avaliados pela Pró Reitoria Administrativa Financeira.

CÓPIA NÃO CONTROLADA



Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>27/06/2024</b>	Rev.: <b>11</b>

## 5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA

## 6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
10/11/2020	00	Edição inicial
19/05/2021	01	Alteração da codificação do documento. Ampliação do escopo do desconto convênio empresa. Inclusão da tabela de registro da qualidade. Ajuste nos prazos do documento, considerando o novo semestre letivo.
13/10/2021	02	Ajuste nos prazos do documento, considerando o novo semestre letivo e inserido o item 4.1.5. Antecipação de matrícula.
13/10/2021	03	Correção de datas
16/11/2021	04	Correção de datas
08/04/2022	05	Ajuste nos prazos do documento.
12/09/2022	06	Atualização para as datas de 2023.1
17/04/2023	07	Inclusão da Unit SE e ajuste nos prazos conforme novo semestre
19/08/2023	08	Inclusão do item referente ao desconto do Doutorado em Direitos Humanos e junção da UNIT SE + UNIT PE Retirado item de antecipação de semestre, alteração dos percentuais de redução 20% -> 15% e 25% -> 20%
03/11/2023	09	Atualização do item 4.1.5.
23/01/2024	10	Atualização do item 4.3
25/03/2024	11	Atualização de datas
25/06/2024	12	Atualização de texto

## 7 ANEXOS

NA